



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ibema, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **VIVIANE COMIRAN**, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Ibema, Estado do Paraná, atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social e/ou Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr.

1.2 - Este procedimento reger-se-á pela Legislação e normas vigentes e as específicas do Programa Casa Verde Amarela e Casa Fácil - Pr, aqui compreendida pela Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, e suas alterações, bem como as diretrizes, regras e condições vigentes do ministério gestor da pasta da habitação no País, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas normas estabelecidas pelos agentes financeiros para aprovação dos projetos e empresas participantes, e pela legislação municipal local, normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.3 - O envelope contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, poderá ser protocolado no setor de protocolo, situado a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, Centro – Ibema/Pr, até as 08:30 horas do dia 19/04/2022.

1.3.1 - A Sessão de Julgamento será processada as 09:00 horas do dia 19/04/2022, e será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação com o auxílio dos membros da Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3.2 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no setor de protocolos.

1.4 - O Edital para conhecimento geral, encontra-se disponível no Paço Municipal, no site do Município de Ibema - [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br), ou e-mail [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br), ou endereço acima mencionado.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de



empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do “**Programa Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr**”, em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município, nas condições e características a seguir descritas:

2.1.1 - Imóvel situado do Loteamento Ibema, objeto da matrícula nº. 13.086 (lote nº. 01-A), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, com área de interesse de aproximadamente 11.682,00m<sup>2</sup>. Para execução estimada de **até 50 (cinquenta)** unidades habitacionais de no mínimo 40,00m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) de área total;

2.1.2 - todas as unidades deverão possuir 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa;

2.1.3 - Deverá ser projetado e executado quando necessário, toda a infraestrutura do loteamento correspondente às seguintes obras: Pavimentação poliédrica e/ou asfáltica, rede de águas - pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 - A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Ibema, onde em cada lote individualizado deverá ser construído 01 (uma) unidade habitacional, e somente serão aceitas propostas que contemplem essa disposição definida nos projetos.

3.2 - Os serviços de terraplanagem deixando o terreno em cota previamente estipulada, regularização do terreno, abertura das ruas, licenciamento ambiental e a individualização dos terrenos, poderão ficar sob a responsabilidade do Município se este assim determinar.

3.2.1 – A definição de responsabilidade dos serviços acima descritos dependerá de análise do projeto básico a ser apresentado pela empresa selecionada, quando da apresentação a gestão municipal, cuja análise também dependerá de estimativa final de valores aos mutuários.

3.3 - Todos os projetos necessários para a execução do empreendimento ficarão a cargo da empresa selecionada, inclusive os projetos de infraestrutura necessários.

3.4 - Deverá ser considerado que os terrenos de propriedade do Município serão alienados aos mutuários, pelo valor a ser fixado em lei específica, sendo este valor incluído juntamente com o financiamento aprovado pela instituição financeira.

3.4.1 – A lei definindo valor será criada após seleção da empresa, e a empresa será informada do valor definido, o que utilizará para composição do projeto final a ser apresentado a Instituição Financeira.



3.5 - Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações mínimas exigidas no Programa Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr.

3.6 - Nos custos para a construção das unidades habitacionais deverão estar incluídas as outras despesas inerentes ao programa, quais sejam: seguros, risco de engenharia, taxas da construtora recolhidas a instituição financeira ou a Caixa, despesas de legalização (registros dos contratos de financiamento e averbação das casas).

#### **4 - PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO**

4.1 - A empresa selecionada deverá protocolar e dar ingresso ao projeto junto a instituição financeira, em no máximo 30 (trinta) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta contendo a documentação para análise de viabilidade e contratação da operação de financiamento do projeto e/ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr, conforme as regras determinadas, bem como os projetos arquitetônicos, para análise e aprovação desta prefeitura.

**4.1.1 – O Município somente efetuará aprovação após autorização da Câmara Municipal quanto a utilização dos terrenos para o empreendimento, sendo que o interstício de tempo necessário para tanto não será motivo de punição a nenhuma das partes.**

4.2 – O prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, a partir da autorização de início das obras, cuja qual será emitida pela Instituição Financeira responsável.

4.3 - Findo os prazos estipulados nos itens 4.1 e 4.2, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da Caixa Econômica Federal – CEF ou da instituição financeira indicada, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento na ordem de classificação.

5.2 - A participação das interessadas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

5.3 - A empresa que não atender às exigências deste Chamamento Público será desclassificada e excluída do processo de seleção.



5.4 - Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

5.5 - É vedada a participação na presente seleção a empresa:

5.5.1 - Cujo objeto do Contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

5.5.2 - Subcontratadas e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.5.3 - Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.5.4 - Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da instrução Normativa nº 37/2009, de 19 de novembro de 2009, do TCE - PR.

5.5.5 - Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para fins de habilitação neste Chamamento Público, a empresa interessada deverá apresentar dentro de envelope, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

### **6.1.1 - Habilitação Jurídica**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**



6.1.2.1 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

6.1.2.2 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei, que englobe Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade.

6.1.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**OBS:** Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br), ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato, e as razões do porque a empresa possui tal isenção.

6.1.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.

6.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

#### **OBSERVAÇÕES:**

a) No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

#### **6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

6.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**Obs:** Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento e as Notas Explicativas. Ou



publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

#### **6.1.4 - Qualificação Técnica**

6.1.4.1 - Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

6.1.4.2 - Comprovação da empresa licitante de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (no mínimo 3.000,00m<sup>2</sup> e/ou 30 unidades residenciais executadas em um único acervo de conjunto habitacional de residências térreas) com o objeto da licitação (unidades habitacionais), através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obra atestado pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr.

6.1.4.3 - Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

6.1.4.4 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público, conforme ANEXO IV.

6.1.4.5 - Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.

6.1.4.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

6.1.4.7 - Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO VI, expedido pelo licitador **OU** se optar por não fazer a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO que tem ciência de todas as informações técnicas necessária para execução dos serviços.

6.1.4.8 - Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item 6.1.4.2, devendo ser o mesmo profissional que fez a visita técnica conforme o Atestado de Visita fornecido pelo Município.



6.1.4.8.1 - No caso em que a empresa optar pela não realização da visita técnica a mesma deverá cumprir com as mesmas obrigações contidas no subitem acima (6.1.4.8.)

6.1.4.9 – A visita técnica (caso optem por fazê-la) deverá ser feita impreterivelmente **até 24 horas antes da entrega do envelope no setor de protocolo do Município**, pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário desta prefeitura, estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação.

6.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Habilitação durante a vigência do contrato, conforme o ANEXO I.

6.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme o ANEXO I.

6.1.7 – Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

- Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

- Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais.

6.1.8 – Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal, conforme o ANEXO I.



6.2 - As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE IBEMA/PR.  
CHAMAMENTO PÚBLICO n° xxxx/2022  
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(Denominação da pessoa jurídica)**

6.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

## **7 - DA SELEÇÃO DA EMPRESA**

A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

7.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr ou ainda que sejam atestados emitidos pela própria Caixa Econômica Federal:

- a) Acervos cuja soma seja de até 2.999,00 m<sup>2</sup> - 00 (zero) pontos;
- b) Acervos cuja soma seja de 3.000,00 m<sup>2</sup> à 30.000,00 m<sup>2</sup> - 02 (dois) pontos;
- c) Acervos cuja soma seja de 30.000,01 m<sup>2</sup> à 45.000,00 m<sup>2</sup> - 04 (quatro) pontos;
- d) Acervos cuja soma seja de mais de 45.000,01 m<sup>2</sup> - 06 (seis) pontos.

7.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7.2 - Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:

- a) PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001- 6 (seis) pontos;
- b) Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;
- c) Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;
- d) Somente PBQP-H Nível C - 2 (dois) ponto; e,
- e) Somente PBQP-H Nível D - 1 (um) ponto.



7.3 – Quanto ao sistema construtivo proposto:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local – 2 (dois) pontos;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos – 4 (quatro) pontos; e,
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local – 6 (seis) pontos.

7.4 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III, deste Chamamento Público, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

7.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

8.2 - No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de acervos na construção de obras de natureza residencial de interesse social do Programa Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr, levando em consideração o somatório de todos os acervos apresentados.

8.3 - Se persistir o empate no resultado da apuração dos itens 8.1 e 8.2, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira indicada e/ou Caixa Econômica Federal – C.E.F.

9.2 - Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

9.3 - A seleção das empresas participantes do presente Chamamento Público não implicará contratação pela instituição financeira ou Caixa Econômica Federal – C.E.F. A contratação dependerá da aprovação destas, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e



sua adequação às diretrizes do Programa de Habitação Social e/ou Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A seleção, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado e/ou Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

10.2 - Os projetos do objeto deste Chamamento Público estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, os projetos deverão ter recebido aprovação final, inclusive pelos demais órgãos competentes.

10.3 - Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

10.4 - Não serão admitidas propostas que apresentem especificações mínimas divergentes das previstas no Programa de Habitação de Interesse Social indicado e/ou no Programa Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr.

10.5 - Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos do chamamento, a Comissão Permanente de Licitações preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.

10.6 - O Município poderá revogar o presente Chamamento Público por motivo de interesse público justificado até a data de seleção, sendo absolutamente vedado tal ato, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto, após o projeto ter ingressado junto a instituição financeira que procederá a análise do projeto, controle, fiscalização de execução e liberação dos recursos para o financiamento do empreendimento, sob pena de ressarcimento de todos os investimentos já despendidos pela empresa vencedora.

10.7 - A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

10.8 – A empresa selecionada junto com a Prefeitura Municipal poderá em comum acordo, realizar parceria junto a Companhia de Habitação do Estado do Paraná – Cohapar para eventual participação desta no empreendimento.

## **11 - ANEXOS**

11.1 - Anexo I - Declaração Unificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

11.2 - Anexo II – Manifestação de Interesse.

11.3 - Anexo III – Termo de Seleção.

11.4 - Anexo IV – Declaração Autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito.

11.5 – Anexo V – Carta de Credenciamento

11.6 – Anexo VI – Termo de Renúncia

11.7 – Anexo VI - Atestado de Vistorias dos Terrenos.

Ibema, 30 de março de 2022

**VIVIANE COMIRAN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo)

À Comissão de Licitações  
Município de Ibema, Estado do Paraná  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2022  
RAZÃO SOCIAL e CNPJ:  
ENDEREÇO:

1 - DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2 - DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3 - DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4 - DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município.

5 - Declaramos para os devidos fins que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra ..... (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais.



6 - Declaramos que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.

7 - Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

e-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ..... de 2022

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa  
Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO II  
(MODELO)

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Ibema, Estado do Paraná  
REFERENTE: Chamamento Público nº. **XXX/2022**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa denominada ....., inscrita através do CNPJ sob nº ....., sediada a Rua ....., ....., na cidade de ....., Estado do....., neste ato representado pelo senhor ....., inscrito no CPF sob nº..... e RG nº. ...., vem manifestar junto ao Município de Ibema, Estado do Paraná, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Edital de Chamamento Público nº. **XXX/20xx**, no âmbito dos programas de habitação de interesse social e do Programa Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr;

Declara que aceita as condições da Chamamento Público nº. **XXX/20xx** e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 6 do presente Edital.

..... de ..... de 2022  
(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20xx, na Sala Licitação, situado a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, Centro – Ibema/Pr, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **VIVIANE COMIRAN**, com fundamento na Lei Federal nº 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação das propostas apresentadas na CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/20xx por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica as empresas construtoras partícipes da presente seleção, conforme quadro abaixo.:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	
5ª	

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Chamamento Público a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município, junto a instituição financeira competente com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do Programa “Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr” conforme Lei Federal nº 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a esta, em terrenos determinados pertencentes ao Município.

**2 – DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

2.2 – A classificação das empresas construtoras participantes deste Chamamento Público, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes ao referido Chamamento Público e sua adequação às diretrizes de cada programa ou do Programa Casa Verde e Amarela e Casa Fácil - Pr.

2.3 - A empresa selecionada deverá apresentar ao respectivo Agente Financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação no âmbito de cada operação, destinada a construção de habitações de interesse social.



2.4 – Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção.

2.5 – Findo os prazos estipulados nos itens 4.1 e 4.2, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

2.6 – Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficial o respectivo registro quando necessário.

2.7 – Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

### **3 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

3.1 - A Classificação das empresas realizada neste Chamamento Público, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela e Casa Fácil – Pr, entre a empresa credenciada e o agente financeiro.

### **4 – SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL**

4.1 - Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamamento Público nº **XX/2022**.

Ibema, .....de .....2022

**VIVIANE COMIRAN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ANEXO IV  
(MODELO)

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Ibema, Estado do Paraná  
REFERENTE: Chamamento Público nº. **XXX/2022**

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER  
CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

Pela presente declaração, empresa denominada ....., inscrita através do CNPJ sob nº ....., sediada a Rua ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo senhor ....., inscrito no CPF sob nº ..... e RG nº. ...., AUTORIZA a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Ibema - PR, para fins do processo de Chamamento Público n. **XXX/20xx**, qual o conceito (“rating”) de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

..... de ..... de 2022  
(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Comissão Permanente de Licitações  
Município de Ibema, Estado do Paraná  
REFERENTE: Chamamento Público nº. **XXX/2022**

Pela presente, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, credencia o senhor ....., inscrito no CPF sob nº ..... e RG nº. ...., a participar do procedimento de Chamamento Público nº **XXX/2022**, instaurado pelo Município de Ibema, lhe dando poderes para protocolar envelope, representar a empresa no citado processo, podendo assinar documentos, arguir em nome da empresa, firmar compromissos e responder no processo em qualquer de suas fases.

....., ..... de ..... de 2022

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



ANEXO VI

TERMO DE RENUNCIA

Na qualidade de representante legal da empresa  
....., declaro, na forma e sob as penas  
impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretendemos recorrer da  
decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar,  
renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo,  
concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à  
abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

..... de ..... de 2022  
(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA DOS TERRENOS

REFERENTE: Chamamento Público nº. **XXX/20xx**

Pela presente declaração, a empresa denominada ....., inscrita através do CNPJ sob nº ....., sediada a Rua ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo senhor ....., inscrito no CPF sob nº ....., RG nº. ...., e CREA nº ....., DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da Chamamento Público nº. **XXX/2022**, que VISTORIOU os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos:

✓ Imóvel situado do Loteamento Ibema, objeto da matrícula nº. 13.086 (lote nº. 01-A), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, com área de interesse de aproximadamente 11.682,00m<sup>2</sup>. Para execução estimada de **até 50 (Cinquenta)** unidades habitacionais de no mínimo 40,00 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) de área total; todas as unidades deverão possuir 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa.

Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

..... de ..... de 2022

.....  
CREA nº.

.....  
CREA nº.